



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Proc. Adm. 5785/2018</b>		<b>Data de abertura: 23/04/2019, às 10h00 (horário de Brasília).</b> Site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 070022	
<b>Forma:</b> Eletrônica	<b>Sistema de Registro Preços - SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> R\$ <b>103.968,84</b> (cento e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
<b>Tipo de Licitação:</b> Menor preço		<b>Pregoeiro:</b> Sandro Gonçalves Delgado, designado por meio da Portaria n. 511/2018, de 21/11/2018.	
<b>Documentação de Habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. <b>Sicaf</b> ou documentos equivalentes; 2. Certidão <b>CNJ</b> - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – <b>CEIS</b> , e 4. Lista de Inidôneos – <b>TCU</b> ; 5. Regularidade fiscal e trabalhista.		<b>Requisitos específicos</b> 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005. 2. Declaração preenchidas no sistema (item 4.4 do Edital) 3. Qualificação Técnica: Item 11.3.1; 4. Qualificação Econômico-financeira: Item 11.3.2.	
EDITAL: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			



Processo Administrativo nº

5785/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação para fins de locação de imóveis e avaliação patrimonial, em Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I-A deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, com vários itens, conforme tabela constante do Anexo I-A do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, **independente de transcrição**.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante deste certame.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasnet*, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** OSCIP.

**4.2.2.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**4.2.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**4.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.2.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;
- 4.4.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

**4.8.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**4.9.** A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**



**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1.** Valor total global estimado **do lote único**, com duas casas decimais;

**5.6.2.** A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para todos os itens do lote);

**5.6.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 06 (seis) itens;

**5.6.4.** Descrição detalhada do objeto.

**5.7.** A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**5.10.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.



**5.11.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.13.** A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**5.14.** A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DA FASE DE LANCES**



**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



**8.12.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.14.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.15.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, **os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

**8.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO E DA PROVISORIAMENTE**

### **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **CLASSIFICADA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2. Critérios de aceitabilidade**, sob pena de desclassificação:

- a)** Os **valores unitários** propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, sob pena de desclassificação;
- b)** A proposta ou o lance vencedor não poderá ser superior ao **preço global estimado ou manifestamente inexequível**.
- c)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- d)** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





**9.4.** O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**9.5.** Outras causas de desclassificação de proposta final, dentre outras, aquela que:

**9.5.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.5.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**9.5.3.** apresentar preço final unitário ou total superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.5.4.** oferta de objeto distinto daquele exigido;

**9.5.5.** Presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

**9.5.6.** Se a licitante abandonar do certame, deixando o licitante de enviar a documentação solicitada, e que

**9.5.7.** Se a licitante não corrigir ou não justificar as falhas apontadas pelo Pregoeiro;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

**9.8.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.14.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, AJUSTADA AO MELHOR LANCE**

**10.1.** A proposta final do licitante provisoriamente classificado deverá observar o seguinte:

- 10.1.1.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada;
- 10.1.2.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.4.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- 10.1.5.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 10.1.6.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 10.1.7.** conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;



**10.1.8.** deverão ser informados ainda o nome e dados pessoais, email do responsável pela assinatura do Contrato;

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme



disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Secretário de Gestão do MPDG.

**11.2.1. Regularidade fiscal** a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**11.2.2. Regularidade trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**11.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.2.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**11.2.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3.** As empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**11.3.1. Quanto à qualificação técnica:**

**11.3.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**11.3.1.2.** Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente



registrados no CREA ou CAU, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, **5** (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). As respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, deverá ser apresentada pela empresa, somente no momento da contratação.

**11.3.1.3.** Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

**11.3.1.3.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **11.3.2. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

**11.3.2.1.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **11.3.3. Declarações:**

**11.3.3.1.1.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará **empregados** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes

de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

**11.3.3.1.2.** Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital, que deverão ser impressas e anexadas processo licitatório.

**11.4.** Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada (Anexo I-B), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:



**11.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.4.2.** Posteriormente, **a critério** do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

**11.5.** A licitante vencedora enquadrada na categoria de ME ou EPP e que tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

**11.5.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.8.** O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

**11.9.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a



sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**12.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**12.3.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade.

**12.3.2.** Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso o Diretor-Geral do TRE/MT, que decidirá o recurso.

**12.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TREMT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 19h00 (horário de Cuiabá-MT).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

**15.1.1.** Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**15.1.2.** O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

**15.1.3.** O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

**15.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

**15.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

**15.2.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;





**15.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor **e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para formação de cadastro de reserva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado **injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro.** (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013)

**16.6.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado **para retirar/aceitar a nota de EMPENHO ou assinar o termo de contrato**, no prazo de 05 (cinco) dias, caso o TRE-MT entenda conveniente a contratação, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

**17.2.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.



**17.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-los para igual finalidade, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por **meio eletrônico (e-mail)**, para que sejam assinados e devolvidos (postados) no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**17.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: [slc@tre-mt.jus.br](mailto:slc@tre-mt.jus.br), dentro do prazo inicialmente prescrito, sob pena de indeferimento.

**17.5.** Se o adjudicatário, antes da emissão da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do termo de contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** O preço registrado não será objeto de reajuste, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **19. DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços constantes do Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação e ou avaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

**19.2.** A elaboração dos laudos seguirá procedimento determinado na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas alterações.

**19.3.** O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata o anexo Termo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

**19.4.** Como subsídio inicial para elaboração dos laudos será fornecida a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

**19.5.** Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

**19.5.1.** Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

**19.5.2.** Normas Utilizadas;

**19.5.3.** Responsável Técnico;

**19.5.4.** Nome do proprietário;



**19.5.5.** Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;

**19.5.6.** Tipo de ocupação;

**19.5.7.** Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação);

**19.5.8.** Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

**19.5.9.** Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

**19.5.10.** Grau de fundamentação e precisão do laudo;

**19.5.11.** Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio.

**19.5.12.** Tipo de acabamento do imóvel;

**19.5.13.** Quantidade de ambientes existentes no imóvel.

**19.6.** Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

**19.6.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

**19.6.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

**19.6.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

**19.6.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

## **20. DOS PRAZOS**

**20.1.** O prazo de execução dos serviços de elaboração será dependente do número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

**20.1.1.** 01 (um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos;

**20.1.2.** De 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 30 (trinta) dias corridos;

**20.1.3.** De 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**20.2.** Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou da data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**21.1.1.** Pagar à empresa CONTRATADA, de acordo com o preço cotado, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência;

**21.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



**21.1.3.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**21.1.4.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa CONTRATADA;

**21.1.5.** Promover, através dos servidores designados pela Administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar à empresa CONTRATADA os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**21.1.6.** Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

**21.1.7.** Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

**21.1.8.** Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

**21.1.9.** Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Para o fiel cumprimento da avença, este Tribunal se obriga a:

**22.1.1.** Aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, partir da notificação via eletrônica ou comparecer neste Regional para a mesma finalidade, no mesmo prazo;

**22.1.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;

**22.1.3.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

**22.1.4.** Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;

**22.1.5.** Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência;



- 22.1.6.** Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos no Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 22.1.7.** Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 22.1.8.** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 22.1.9.** Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;
- 22.1.10.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- 22.1.11.** Responder às notificações no prazo de 48 horas, via e-mail ou ofício;
- 22.1.12.** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Tribunal;
- 22.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Tribunal;
- 22.1.14.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.15.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 22.1.16.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 22.1.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;



**22.1.18.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**22.1.19.** Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (Anexo I-A), observando-se o seguinte:

**23.1.1.** As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

**23.1.2.** O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

**23.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação de nota fiscal eletrônica com todos os campos preenchidos, sem rasuras, juntamente com os relatórios de abastecimento e após a conferência e a atestação pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal corrigida.

**23.4.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

**23.5.** Para que seja efetuado o pagamento, **correspondente a cada laudo emitido**, a CONTRATADA deverá:

- a) apresentar a nota fiscal correspondente, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**23.6.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;



- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do serviço efetuado;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**23.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**23.7.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do objeto, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**23.8.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas (ANS) devidas pelo Contratado.

**23.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.9.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.2.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.10.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente às notas fiscais/faturas, da Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.



**23.11.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**24.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de **inexecução total**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93
- c)** aplicação de multa administrativa de **05%** (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer **inexecução parcial**, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93; sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I (Acordo de Níveis de Serviço), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93. Caracterizar-se-á, também, **Inexecução Parcial** do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento);
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- e) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93~;
- f) aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 11.5 e 16.1** deste edital;

**24.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Durante a execução contratual, a empresa deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**24.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento;

**24.5.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**24.7.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT e assinar a ARP e, eventualmente, para retirar a nota de empenho, no mesmo prazo.

**24.7.1.** A ata de registro de preços poderá ser enviada à CONTRATADA, por meio eletrônico, para assinatura e devolução ao TRE-MT, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**24.7.2.** No caso de encaminhamento da nota de empenho por meio de fac-símile ou e-mail, a empresa vencedora deverá encaminhar a



confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, no endereço eletrônico de envio ou por meio dos números 3362-8070 ou 3362-8104, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**24.7.3.** O descumprimento dos prazos previstos neste item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**24.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.11.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**24.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**25.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**26.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**26.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão



divulgadas no sítio eletrônico observadas as regras do referido sistema.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),

**26.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**26.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br).

**26.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 33628164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**26.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

**26.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**26.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

## 27. DOS ANEXOS

**27.1.** Constituem anexos deste Edital:

**27.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**27.1.2.** Anexo I-A: Acordo de Níveis de Serviços;

**27.1.3.** Anexo I-B: Preço Máximo Estimado;

**27.1.4.** Anexo I-C: Modelo de proposta de preços;

**27.1.5.** Anexo II: Modelo de Declaração;

**27.1.6.** Anexo III: Minuta da ARP

## 28. DO FORO

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de março de 2019.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** no Estado de Mato Grosso.

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, mediante Ata de Registro de Preços, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**.

1.2. A presente contratação tem a finalidade de aferir o valor do aluguel de diversos imóveis de uso e para uso da Justiça Eleitoral em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 02 de dezembro de 2014 da Secretaria do Patrimônio da União e demais normas técnicas.

1.3. Será considerado o quantitativo de **45** (quarenta e cinco) laudos como estimativa para avaliação, que poderão ser efetivadas em imóveis urbanos edificados e não edificados, em todo o Estado de Mato Grosso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a realização desses serviços faz-se necessária em razão da inexistência de pessoal no quadro funcional cujas atribuições de seus cargos sejam compatíveis com as especificadas neste Termo de Referência, somado ao fato de que a Superintendência do Patrimônio da União por meio do PARECER nº 1252 – 5.12/2011/DPC/CONJUR-MP/CGU/AGU fixou entendimento sobre as atribuições e competências legais da SPU em relação as demandas de avaliações de bens advindos de outros órgão, ou seja a SPU não possui o dever de avaliar imóveis de terceiros que a União não pretenda adquiri-lo.



2.2. Anualmente nos deparamos com a possibilidade de realização de nova contratação de locação de imóvel visto que os contratos imobiliários possuem no máximo a validade de 60 (sessenta), além disso contamos com a posse e uso de imóveis da União e devido a força de Instrução Normativa Nº 02 de 02/05/2017 a SPU não está obrigada a fazer a periódica reavaliação patrimonial dos imóveis da União que estejam em uso por outro órgão da Administração na qualidade de Unidade Gestora.

2.3. Justificamos os quantitativos abaixo devido a necessidade de emissão de laudos de avaliação imobiliária no ano de 2019/2020 englobando o período total de 12 meses em conformidade com o atual acervo imobiliário, dos quais possuímos imóveis locados que perfazem um total de 39 unidades, imóveis que serão locados devido ao processo rezoneamento ocorrida em 06 (seis) unidades da Justiça Eleitoral, tendo a consequente mudança de local de funcionamento da sede de Zona Eleitoral devido a Resolução TRE-MT nº 2063/2017 alterada pela Resolução TRE-MT nº 2075/2017 (Cláudia/MT – 32ª ZE, Guiratinga/MT – 2ª ZE, Pedra Preta/MT – 45ª ZE, Poxoréu/MT – 47ª ZE, Querência/MT – 53ª ZE e Vera/MT – 36ª ZE), bem como contamos com possibilidade de avaliação patrimonial dos bens imóveis da União que estão na posse, uso e gestão da Justiça Eleitoral que perfazem um total de 13 (treze) imóveis urbanos divididos da seguinte forma: 08 (oito) estão edificadas e 05 (cinco) estão em formato de terrenos não edificadas.

<b>PLANILHA – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS 2019</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Zonas Eleitorais de acordo a distância</b>	<b>Margem de segurança contratual</b>	<b>Reavaliação Patrimonial Imóveis Próprios</b>	<b>Total Por Item</b>
1	Até 300 Km	4	5	7	16
<b>2</b>	<b>Entre 301 Km a 650 Km</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>14</b>
3	Acima de 651 Km	5	7	3	15
<b>Total Previsto no Contrato</b>					<b>45</b>

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência compreendem a elaboração de laudo de avaliação de imóveis para locação, avaliação ou reavaliação patrimonial dos imóveis pertencentes a união de uso da Justiça Eleitoral.

3.2. A elaboração dos laudos seguirá procedimentos determinados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de dezembro de 2014 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e suas posteriores alterações.



3.3. O nível de rigor estabelecido para a elaboração dos laudos que trata esse Temo de Referência, de acordo com a Instrução Normativa citada, será o de avaliação normal.

3.4. Como subsídio inicial para elaboração dos laudos de avaliação serão fornecidos a proposta do proprietário do bem imóvel que será ofertado para locação.

3.5. Os laudos de avaliação deverão ser entregues na Seção de Engenharia e Obras desse Tribunal e deverão conter no mínimo:

3.5.1. Nome do Solicitante (Tribunal Regional Eleitoral);

3.5.2. Normas Utilizadas;

3.5.3. Responsável Técnico;

3.5.4. Nome do proprietário;

3.5.5. Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo e se consta averbação da área construída na sua respectiva matrícula do imóvel;

3.5.6. Tipo de ocupação;

3.5.7. Finalidade do laudo de avaliação (Avaliação de Imóvel para Locação, avaliação ou reavaliação patrimonial);

3.5.8. Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;

3.5.9. Indicação dos métodos e procedimentos utilizados e o tipo de tratamento dos dados;

3.5.10. Grau de fundamentação e precisão do laudo;

3.5.11. Resultado da avaliação contendo valores: mínimo, máximo e médio;

3.5.12. Tipo de acabamento do imóvel;

3.5.13. Quantidade de ambientes existentes no imóvel e suas respectivas medidas em metros quadrados de área útil para cada ambiente. Deve constar também a altura do pé direito de cada ambiente existente na edificação.

3.5.14. Constar a somatória dos metros quadrados edificados e área total do imóvel objeto da avaliação imobiliária

3.6. Os seguintes documentos deverão ainda ser anexados aos laudos:

3.6.1. Várias Imagens coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;



3.6.2. Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro avaliador;

3.6.3. Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

3.6.4. Pesquisa de mercado segundo normas específicas com fotos colorida de cada elemento amostral.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração de laudos de avaliação de imóveis, emitida pelo CREA e/ou CAU.

4.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a empresa executou serviços com a elaboração de, no mínimo, 05 (cinco) laudos de avaliação de imóvel urbano de acordo com a Norma Técnicas Brasileiras (NBR). Mencionada Certidões de Acervo Técnico – CAT deverá ser exigida somente no momento da contratação.

4.3. Indicação, do(s) profissional(is) de nível superior que executará(am) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, associado ou subcontratado, etc.), acompanhado da devida comprovação desse vínculo.

4.3.1. A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa licitante será comprovada mediante a disponibilização de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico na certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa perante o CREA e/ou CAU.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. Os serviços serão executados pelo preço constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

5.2. O valor contratado para elaboração de laudos incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os





impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

5.3. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

<b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total da ATA R\$</b>
1	Até 300 Km	16		
<b>2</b>	<b>Entre 301 Km a 650 Km</b>	<b>14</b>		
3	Acima de 651 Km	15		
<b>Total Previsto no Contrato</b>		<b>45</b>		

5.4. A aferição da distância de localização do imóvel será efetuada pela menor distância, determinada pelo serviço de localização do site [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br), entre a sede do TRE/MT, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 – Cuiabá/MT e o endereço do imóvel, distância de condução de veículo.

5.5. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor global, assim considerado como o somatório dos 03 (três) itens acostados a planilha.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Os valores unitários propostos para cada laudo não poderão exceder os orçados pelo TRE/MT, fixados no edital, sob pena de desclassificação, bem como deverão ser ajustados ao lance vencedor com o menor preço unitário por item disputado na sessão pública do certame.

5.8. O valor global da proposta não poderá exceder o valor orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de execução dos serviços de elaboração está condicionado ao número de laudos solicitados pela Fiscalização, de acordo com o que se segue:

6.1.1. Solicitação de 01 (um) laudo solicitado 20 (vinte) dias corridos;

6.1.2. Solicitação de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos 30 (trinta) dias corridos;



6.1.3. Solicitação de 06 (seis) a 10 (dez) laudos 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

6.2. Os prazos acima serão iniciados com a emissão da Ordem de Serviço pela Fiscalização ou data do aceite da nota de empenho de cada solicitação de serviço.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações deste Tribunal ou de terceiros em virtude de culpa ou dolo de seus profissionais;
- 7.3. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos;
- 7.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.6. Indicar, formalmente, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência;
- 7.7. Substituir qualquer profissional alocado para elaboração dos laudos previstos neste Termo de Referência, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados ou ao interesse do serviço público;
- 7.8. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente designada para este fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 7.9. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 7.10. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;



7.11. Observar, quando da confecção dos laudos, as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 14653.

7.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços a ser avençada;

8.1.3. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.1.4. Não exigir dos empregados da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

8.1.5. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.6. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. De acordo com o edital.



## 10. DA FISCALIZAÇÃO DOS

## SERVIÇOS

10.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Tribunal, a ser designado posteriormente, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços;

10.1.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços (ANEXO I-A), observando-se o seguinte:

11.1.1. As adequações no pagamento (glosas) estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais;

11.1.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas;

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.3. O pagamento do objeto deste Termo de Referência compreenderá em uma Nota Fiscal para cada laudo emitido;

11.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

11.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93;

11.6. A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito;

11.7. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á após a reapresentação do documento escoimado do vício inicial.



## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE

## REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.2. Não será admitido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

13.1. Os valores registrados serão irredutíveis.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2019.

**Lealdo Floresta de Oliveira**

Seção de Engenharia e Obas

**Izaac Solino de Carvalho**

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

### ANEXO I-A: ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

**De acordo com a Resolução nº 23.234/TSE de 25 de março de 2010, vinculado à Nota de Empenho a ser emitida em favor da vencedora do Pregão \_\_\_\_/2019.**

O Acordo de Níveis de Serviço tem como objetivo definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela 1. O valor do pagamento mensal dos serviços (1) será calculado como sendo o valor do laudo registrado na ARP menos as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis nos serviços de elaboração do referido laudo.

$$(1) \text{ VPL} = \text{VL} - \text{SGM} \times \text{VL}$$

Onde:

**VPL** = Valor a ser Pago por Laudo em R\$

**VL** = Valor do Laudo constante na ARP em R\$

**SGM** = Somatório de Glosas e Multas em %



O Total de Glosas e Multas será calculado pelo apurado para cada Laudo executado, seguido as definições das Tabelas de Acordo de Níveis de Serviços (Tabela 01 e 02). As pontuações devidas são motivadas por punições ou descumprimento do acordo de níveis de serviços pela CONTRATADA.

**Indicativos e respectivos índices**  
**Tabela 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,5 %	Sobre o valor do laudo
2	1 %	Sobre o valor do laudo
3	5 %	Sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Tabela 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Recusar-se a elaborar o Laudo determinado pelo TRE, sem motivo justificado ou determinação formal.	3	Por ocorrência
02	Atrasar na entrega do Laudo Técnico.	1	Por ocorrência/dia
03	Deixar de apresentar notas fiscais dos serviços efetuados.	2	Por ocorrência
04	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato ou previstas na licitação.	2	Por ocorrência

**ANEXO I-B: QUANTIDADES TOTAIS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO**

ITEM	SERVIÇO: EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAUDOS
1	Imóvel até 300 km de Cuiabá/MT	16
2	Imóvel entre 301 km e 650 km de Cuiabá/MT	14
3	Imóvel distante mais de 651 km de Cuiabá/MT	15
<b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>		<b>45</b>

**ANEXO I-B**



**PREÇOS ESTIMADOS – MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O  
TRE/MT \***

<b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total da ATA R\$</b>
1	Até 300 Km	16	1.489,00	23.824,00
<b>2</b>	<b>Entre 301 Km a 650 Km</b>	<b>14</b>	2.270,56	31.787,84
3	Acima de 651 Km	15	3.223,80	48.357,00
<b>Total Previsto para REGISTRO</b>		45		103.968,84
<b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>				103.968,84

Pesquisa de preços realizada pela SGC/TRE-MT

**ANEXO I-C**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. \_\_\_/2019.

( ) ME ou ( ) EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

**LOTE ÚNICO**

<b>PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total do ITEM R\$</b>
1	Até 300 Km	16		
<b>2</b>	<b>Entre 301 Km a 650 Km</b>	<b>14</b>		



3	Acima de 651 Km	15		
<b>Total Previsto para REGISTRO</b>		45		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA*</b>				

**Lance pelo valor TOTAL ESTIMADO DA ATA\***

Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO P/ REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA  
(ASSINATURA DA ATA)

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário)

**ANEXO II**

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à  
....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019, declara, sob as  
penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em  
seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam  
cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,  
até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de  
assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





### ANEXO III – MINUTA DA ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_/2019** Processo  
Administrativo-e n. 5785/2018.  
Pregão n° \_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2019, a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 19.386.221 – SSP/SP e do CPF n.º 603.782.20187, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria da Presidência n.º 306/2015, publicada no DEJE do dia \_\_\_\_\_, e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto n.º 7.892/2013, para ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E PARA FINS PATRIMONIAIS, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei n. 8.66/1993, e no Processo Administrativo-e n. 5785/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO PARA



LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS FINS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, cujo quantitativos, especificações, preços e fornecimentos foram previamente definidos, através dos procedimentos licitatório em epígrafe.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos.

PLANILHA I – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO e PATRIMONIAIS				
Item	Descrição	Quantidade	Unitário Valor R\$	Valor Total da ATA R\$
1	Até 300 Km	16		
2	<b>Entre 301 Km a 650 Km</b>	<b>14</b>		
3	Acima de 651 Km	15		
<b>Total Previsto no Contrato</b>		<b>45</b>		
<b>QUANTIDADE E VALORES TOTAIS ESTIMADOS</b>				

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Chefe da Seção de Engenharia e Obras** do TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**Parágrafo primeiro** – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.



**Parágrafo segundo** – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar aumentar o desconto registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

**Parágrafo Sexto** - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

**Parágrafo Sétimo** - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES

## FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

TRE-MT: